



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Joalcei Gonçalves
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Documento: Projeto de Lei 046/2021, protocolo nº 462/2021/LEG

Procedência: Poder Executivo

Relator: Joalcei Gonçalves

Assunto: “Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 4.810, de 2017, que “Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE e o respectivo Conselho Fiscal, e dá outras providências.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei, de proposição da do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 4.810, de 2017, que “Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE e o respectivo Conselho Fiscal, e dá outras providências.”

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a adaptação da legislação municipal a realidade do Município está buscando o aprimoramento de um instrumento de gestão, alterando somente o artigo 2º, da Lei nº 4.810, de 2017, dando à ele uma nova redação.

Ante o exposto. após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2021.

JOALCEI GONÇALVES

Relator

Contrário:

*Aprovado o Parecer
Em 31/05/2021
Presidente da Comissão*

VOTO: De acordo:

Joalcei Gonçalves